

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 8.944/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ** por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**, com auxílio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.620/2023, nas Portarias MCID nº 725/2023 e nº 1295/2023, na Portaria nº 959, de 18 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, no que couber, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições do Edital de Seleção, para a **seleção de empresas do setor da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica e operacional, para elaboração de projetos e execução de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais horizontais geminadas, destinadas à Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida**, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) Cidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	23/04/2026
<b>DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	23/04/2026
<b>DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	17h00 do dia 16/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE INICIAL DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES</b>	17/06/2026

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a **seleção de empresas do setor da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica e operacional, para elaboração de projetos e execução de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais horizontais geminadas, destinadas à Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida**, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) Cidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

**1.2** As obras deverão ser executadas exclusivamente por meio de métodos construtivos inovadores e industrializados, devidamente compatíveis com as normas técnicas vigentes,

condicionadas à aprovação dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como à apresentação de comprovação formal de sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

1.3 As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

## 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação será em um único **Item de Chamamento**, conforme tabela 1, abaixo:

ITEM DE CHAMAMENTO	EMPREENDIMENTO	NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS
I	Povoado Nossa Senhora do Carmo (Estância)	10 (dez) Unidades habitacionais geminadas
	Povoado Naveslândia	10 (dez) Unidades habitacionais geminadas
	Setor Nossa Senhora de Fátima	100 (cem) Unidades Habitacionais geminadas
<b>TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		<b>120 (cento e vinte)</b>

Tabela 1 – Localização e número estimado de unidades habitacionais por Empreendimento.

2.2 A contratação realizada através de um único **Item de Chamamento**, conforme tabela 1.

2.3 O procedimento de Seleção, disposto neste Edital de Seleção, reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, compreendida pela Lei Federal nº 14.620/2023, pelo Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024, e ainda pela portaria MCID nº 1295/2023, e/ou alterações posteriores.

2.4 A empresa selecionada será encaminhada para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação, nos termos e condições previstos na legislação do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

2.5 As habitações de interesse social de que trata este Termo deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município de Jataí – GO, que serão doados através de lei autorizativa, de acordo com o enquadramento determinado pela Instituição Financeira Oficial Federal.

2.6 Os valores de cada unidade habitacional deverão ser de acordo com o estipulado pelo programa Minha Casa Minha Vida - FAR, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e/ou alterações posteriores;

2.7 Será fornecido subsídio Municipal para os contemplados no programa MCMV - FAR referente a entrada solicitada pela Instituição Financeira Oficial Federal, considerando a doação do terreno e outros subsídios, para redução do valor das parcelas e cobertura das despesas cartoriais.

2.8 Poderá ser firmado parcerias do Município com o Estado, que serão repassados para a Contratada através de recursos financeiros ou créditos tributários;

2.9 A seleção da empresa, nos termos deste Termo de Seleção, não implicará na sua contratação pelos Agentes Financeiros Autorizados. A contratação dependerá de aprovação

da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida - FAR.

**2.10** Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

**2.11** A seleção dos mutuários contemplados será feita pela Superintendência Municipal de Habitação.

**2.12** A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA PARA A INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente seleção, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital, bem como, atendam a documentação mencionada nos artigos 62 a 70 da lei 14.133/2021.

**3.1.1** Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Jataí - GO, receberá solicitações de participação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, para produção de habitação de interesse social, na tipologia apartamentos.

**3.2** As solicitações de participação e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues, **a partir da data de publicação desde Edital**, na Diretoria de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Itarumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO, telefone: (64) 3605-2956, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, durante o prazo em que permanecer aberto as inscrições para a seleção.

**3.2.1** As solicitações de participação e demais documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado.

**3.2.2** A comissão de chamamento não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

**3.3** Os documentos deverão estar em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

**3.4** Caso a inscrição **seja realizada por procuradores**, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, que lhes confirmam os poderes que abrangem o ato, juntamente com o contrato social da participante ou documento equivalente.

**3.5** No momento da inscrição, o candidato deverá assinar uma declaração (modelo anexo), aceitando os critérios estabelecidos no edital, e, ainda, que tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para sua inscrição, inclusive no que se refere ao **prazo para a apresentação de recurso, o qual será julgado pela comissão**.

**3.6** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua inscrição, sendo que a Prefeitura Municipal de Jataí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via participante competente ou pelos Membros da Comissão;

3.8 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

3.9 Os documentos das participantes interessadas deverão estar todos em nome do interessado;

3.10 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando **vedada toda e qualquer aceitação excepcional**, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

3.10.1 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

3.11 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes a tomarem ciência, através de expediente a ser publicada no órgão de publicação competente.

3.12 Este Termo de Seleção poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização por esses fatos.

3.13 Não poderão participar do chamamento empresas:

3.13.1 Em regime de consórcio;

3.13.2 Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, salvo o proponente que apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.13.3 Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

3.13.4 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

3.13.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.13.6 Que estiverem impedidas ou temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal.

#### **4 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

4.1 O Termo de Seleção ficará aberto por **35 (trinta e cinco) dias úteis a partir da publicação.**

4.1.1 Decorrido esse prazo a Comissão de Seleção fará a conferência da documentação de Habilitação (envelope de habilitação) e de Critérios de Seleção (envelope para Seleção) dos participantes, em até 20 (vinte) dias úteis, exarando-se a Ata de julgamento e oportunizando o prazo recursal.

4.2 Após selecionada na conferência da documentação apresentada a empresa deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo:

4.2.1 Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até **5 (cinco) dias corridos**, após sua convocação;

4.2.1.1 Mediante a não assinatura ou o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

4.2.2 No prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

4.2.2.1 Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

4.2.2.2 Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

4.2.3 A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

## **5 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para participar a empresa deverá apresentar 1 (um) envelope para HABILITAÇÃO contendo a documentação descrita abaixo:

5.1.1 Relativo à **Habilitação jurídica**:

5.1.1.1 Do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2 Cédula de Identidade do representante legal.

5.1.2 Relativo à **Regularidade fiscal e trabalhista**:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

5.1.2.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.1.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

5.1.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2.7 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) (Modelo Anexo);

5.1.2.8 Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para a sua seleção (Modelo Anexo).

5.1.3 Relativo à comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será exigida:

5.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.1.3.1.1 As certidões cuja validade não esteja expressa no próprio documento terão validade de 30 (trinta) dias contadas da data de emissão deste.

5.1.3.2 Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme exigências abaixo descritas:

5.1.3.2.1 Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.1.3.2.1.1 Nos casos de Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): devem ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de Grande Circulação; ou, ainda, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.1.3.2.1.2 Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.1.3.2.1.3 Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.1.3.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis dispostos nos itens 5.1.3.2 pelo respectivo balanço de abertura.

5.1.3.3 Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

5.1.3.3.1 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.3.3.2 **Quando algum dos índices forem menores que 1**, o licitante deverá apresentar prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor estimado para a licitação.**

5.1.4 Relativo à **Qualificação Técnica**:

5.1.4.1 Apresentar declaração de que atende a todas as condições do Termo de Referência, dando ciência do objeto;

5.1.4.2 Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

5.1.4.3 Apresentar certidão especificando o nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, com prazo de validade não expirado;

5.1.4.3.1 A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de certificado emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras – SiAC;

5.1.4.3.2 Para comprovação da adesão, será aceito declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiverem em validade;

5.1.4.4 Apresentar análise de risco com disponibilização de limite – LGCE;

5.1.4.4.1 A obrigatoriedade da comprovação do PBQP-H e do LGCE decorre da necessidade de assegurar que as empresas contratadas estejam alinhadas aos parâmetros de qualidade, controle e sustentabilidade financeira exigidos pela Caixa Econômica Federal,

Instituição Financeira Oficial Federal de fomento dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR. Tais critérios, normatizados em instrumentos como o Código de Práticas<sup>1</sup> da instituição, operam como filtros de habilitação para garantir a execução eficiente das obras e mitigar riscos contratuais e operacionais.

5.1.4.5 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação;

#### 5.1.5 **Capacitação técnico-operacional das participantes:**

5.1.5.1 Comprovação de que a empresa ou profissional vinculado executou no mínimo 40% (quarenta por cento) do número total de unidades habitacionais, conforme tabela 1, por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica, Atestado de Capacidade Técnica, declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras em andamento e/ou concluídas, do qual conste registro do profissional ou a proponente como empresa executora do Empreendimento;

5.1.5.1.1 A quantidade total, em metro quadrados, de que trata este item, considerará a área mínima exigida de cada unidade habitacional (40,00m<sup>2</sup>), vezes a quantidade de unidades habitacionais a serem construídas (120), ou seja, a quantidade total em metros quadrados será de 4.800m<sup>2</sup>;

5.1.5.1.2 A comprovação de que trata este item se dará por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica, Atestado de Capacidade Técnica, declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras em andamento e/ou concluídas, do qual conste registro do profissional/responsável técnico ou da proponente como empresa executora do Empreendimento, referentes à utilização de sistemas construtivos inovadores e industrializados.

5.1.5.2 Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados, permitindo-se o somatório deles;

5.1.5.2.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados;

5.1.5.2.2 As licitantes, quando solicitas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação dos respectivos atestados, endereço atual do contratante e o local em que foram executadas as obras.

5.1.5.3 Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação de declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Instituição Financeira Oficial Federal;

---

<sup>1</sup> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Código de Práticas CAIXA – v.006. Brasília: CAIXA, 2016.

5.1.6 Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Chamamento que estiver participando, por meio de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica ou de Atestado de Vistoria Técnica, conforme Anexo IV do Edital;

5.1.6.1 Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

5.1.6.1.1 A empresa ou profissional vinculado deverá comprovar que possui ou já possuiu empreendimentos habitacionais contratados com Instituição Financeira Federal, por meio da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou apresentação da ART do profissional.

#### 5.1.7 **Capacitação técnico-profissional da empresa:**

5.1.7.1 Comprovação de que a empresa participante possui **profissional (is) disponível (is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento;

5.1.7.1.1 Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.1.7.1.2 A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, certidão de registro do CREA comprovando que o profissional faz parte do corpo técnico da empresa, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

5.1.7.1.3 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

5.1.7.2 Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida- FAR, para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

5.2 Não serão admitidas a participação de empresas em regime de consórcio, conforme previsão contida no termo de referência (Anexo I).

5.3 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

5.4 A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - FAR;

5.5 Serão consideradas habilitadas para classificação apenas as participantes que atenderem as exigências contidas no item 5 deste Edital;

5.6 Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão de Julgamento da seleção, mediante a apresentação dos originais;

5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e apresentação da mesma a Comissão de Julgamento da seleção.

## **6 DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:**

**6.1 As empresas participantes deverão apresentar 01 (um) envelope de CRITÉRIOS DE SELEÇÃO contendo a documentação descrita abaixo.**

6.1.1 Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações e de Implantação do Empreendimento:

6.1.1.1 Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência.

6.1.1.2 Implantação geral: número total de Unidades Habitacionais Horizontais;

6.1.1.3 Plantas de todos os pavimentos.

6.1.1.4 Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01(um) de cada.

6.1.1.5 Fachadas.

6.1.2 Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento:

6.1.2.1 Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais Horizontais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo, especificações básicas de revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiação, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, etc;

6.1.2.2 Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

6.1.2.3 No programa MCMV Cidades a empresa selecionada será responsável por pagar os juros de evolução de obras dos contemplados até a entrega da chave.

**6.1.3 Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção**

6.1.3.1 Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;

6.1.3.2 Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) constarão no mínimo de:

6.1.3.2.1 Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Jataí-Go, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

6.1.3.2.2 Projetos de arquitetura, na escala mínima de 1:75, para unidades habitacionais unifamiliares geminadas, contendo: planta baixa da unidade, devidamente cotada; planta de cobertura, informando o tipo de material do telhado, a estrutura da cobertura e a solução adotada para o escoamento das águas pluviais; 02 (dois) cortes, sendo 01 (um) transversal e 01 (um) longitudinal, com cotas verticais; 04 (quatro) fachadas; e planta de implantação/locação na escala 1:100.

6.1.3.2.3 Quadro de áreas dos Empreendimentos, explicitando, no mínimo: o número total de Unidades Habitacionais Horizontais; a área das Unidades Habitacionais; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

#### **6.1.4 Forma de Apresentação das Documentações/Projetos:**

6.1.4.1 As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;

6.1.4.2 Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

6.1.4.2.1 os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

6.1.4.2.2 cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

6.1.4.2.3 os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW ou Pendrive - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;

6.1.4.2.4 no (s) CD-room/Pendrive deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

6.1.4.2.5 cada CD-room/Pendrive deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

6.1.4.2.6 no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room/Pendrive;

6.1.4.2.7 além do (s) CD-room(s)/Pendrive, deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;

6.1.4.2.8 as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do (s) projeto (s), especialidade (s) do projeto (s) e nome da empresa selecionada;

6.1.4.2.9 Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.1.4.2.9.1 Nome do cliente;
- 6.1.4.2.9.2 Título do Projeto;
- 6.1.4.2.9.3 Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);
- 6.1.4.2.9.4 Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);
- 6.1.4.2.9.5 Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
- 6.1.4.2.9.6 Nome/CREA do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);
- 6.1.4.2.9.7 Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- 6.1.4.2.9.8 Campo para assinatura do proprietário;
- 6.1.4.2.9.9 Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- 6.1.4.2.9.10 Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- 6.1.4.2.9.11 Data de conclusão do projeto (mês e ano).

6.2 Apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de cada empreendimento incorporado pela empresa participante.

### 6.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.3.1 Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega do Empreendimento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou através de publicação da imprensa oficial. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos ao Município de Jataí.

6.3.2 Apresentar toda a documentação solicitada no ITEM 6 deste edital.

6.3.3 Ter apresentado a documentação informada no item 5. (Documentos de habilitação) do edital;

6.3.4 Apresentar declaração de que a empresa interessada, atende aos critérios de seleção e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela, devendo ainda indicar expressamente a sua pontuação, de acordo com os Quesitos dispostos nas tabelas a seguir:

6.3.4.1 Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	NÍVEL "A"	100
B	NÍVEL "B"	50
C	NÍVEL "C"	25
D	NÍVEL "D" - DECLARAÇÃO DE ADESÃO	0

6.3.4.1.1 A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador;

6.3.4.2 Quesito área em metros quadrados, dos sistemas inovadores estabelecidos neste Termo, contratadas pela empresa com pessoa jurídica de direito público ou privado - Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado acima de 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, acima de 5.760 m <sup>2</sup>	100
B	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado até 20% (vinte por cento) acima da área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, acima de 4.800 m <sup>2</sup> e até 5.760 m <sup>2</sup>	75
C	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado acima de 50% até igual à área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, acima de 2.400 m <sup>2</sup> e até 4.800 m <sup>2</sup> .	50
D	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado abaixo até 50% da área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, de 1 m <sup>2</sup> até 2.400 m <sup>2</sup> .	25
E	Nenhuma apresentação de área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado por item de seleção.	0

6.3.4.2.1 A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos Contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito público ou privado e a empresa participante, permitindo-se o somatório deles quando mais de um;

**6.3.4.3 Quesito Experiência em Incorporação Imobiliária – 100 (cem) Pontos:**

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : acima de 10 (dez).	100
B	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : acima de 6 (seis) até 9 (nove).	75
C	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : acima de 4 (quatro) até 5 (cinco).	50
D	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964 : até 3 (três)	25
E	Nenhum Empreendimento com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964.	0

6.3.4.3.1 A comprovação desse quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de cada empreendimento incorporado pela empresa participante, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

6.3.4.3.1.1 Caso na Certidão de Registro de Incorporação não conste a razão social da empresa participante como responsável pela incorporação imobiliária, está deverá demonstrar por meio de documento legal o vínculo e responsabilidade desta pela incorporação imobiliária do empreendimento;

#### 6.3.4.4 Quesito Acervo Técnico – Máximo 200 (duzentos) Pontos:

##### 6.3.4.4.1 Atestado de Capacidade Técnica:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
<b>Atestado de Capacidade Técnica ou declaração em nome da empresa ou do profissional vinculado à empresa, de obras em andamento ou concluídas, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</b>		
A	Acima de 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item 1: $4.800 \text{ m}^2 (40\text{m}^2 \times 120\text{UH}) + 20\% = 5.760 \text{ m}^2$ , ou seja, acima de $5.760 \text{ m}^2$ ).	100
B	Até 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item 1: $4.800 \text{ m}^2 (40\text{m}^2 \times 120\text{UH}) + 20\% = 5.760 \text{ m}^2$ , ou seja, acima de $4.800 \text{ m}^2$ e até $5.760 \text{ m}^2$ ).	75
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado; (acima de $2.400 \text{ m}^2$ e até $4.800 \text{ m}^2$ ).	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado; (acima de $1.920 \text{ m}^2$ e até $4.800 \text{ m}^2$ ).	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (dois) atestado;	0

##### 6.3.4.4.2 Certidão de Acervo Técnico:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
<b>Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante.</b>		
A	Acima de 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03	100

	(três) certidões; (Item 1: $4.800 \text{ m}^2 (40\text{m}^2 \times 120\text{UH}) + 20\% = 5.760 \text{ m}^2$ , ou seja, acima de $5.760 \text{ m}^2$ ).	
B	Até 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) certidões; (Item 1: $4.800 \text{ m}^2 (40\text{m}^2 \times 120\text{UH}) + 20\% = 5.760 \text{ m}^2$ , ou seja, acima de $4.800 \text{ m}^2$ e até $5.760 \text{ m}^2$ ).	75
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões;	0

6.3.4.4.3 A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de, no máximo, o número de Atestados/Certidões especificados nestes quesitos;

6.3.4.5 Pontuação máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 500 (quinhentos) pontos;

6.3.5 A análise da pontuação e do dimensionamento da área da Unidade Habitacional, critérios utilizados para fins de desempate, será realizada por profissional qualificado designado pela Secretaria de Obras do município de Jataí.

6.3.6 A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada está como classificação original;

6.3.6.1 Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação;

6.3.7 Critérios de Desempate:

6.3.7.1 Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), de acordo com o quesito apresentado no item 6.3.4.1 deste edital;

6.3.7.2 Permanecendo o empate, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que apresentar o projeto com maior área útil por unidade habitacional;

6.3.7.3 Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

6.3.8 Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, e em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente, fica registrada no Cadastro de Reserva a segunda colocada.

6.3.9 As empresas ora registradas no Cadastro de Reserva poderão ser convocadas pela Administração somente no caso de negativa formal da Instituição Financeira Oficial Federal, com documento oficial emitido pela mesma, conforme previsto no edital.

6.3.10 A convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, as condições originais da proposta e demais exigências editalícias.

## 7 DA IMPUGNAÇÃO, DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto por e-mail: [licitacoes.fazenda@jatai.go.gov.br](mailto:licitacoes.fazenda@jatai.go.gov.br) e/ou pessoalmente no **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Itarumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO, direcionado a Diretoria de Licitações, ou ainda pelos telefones: (64) 3605-2956, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min.

7.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente o prazo final para entrega dos envelopes.

7.2 O Agente de Contratação e equipe de apoio processarão a verificação e análise da documentação referente ao item 5 deste Edital (Habilitação), apresentada por cada participante, bem como confeccionará a ata e julgará eventuais recursos da referida fase.

7.3 A Comissão para seleção designada pelo **Decreto nº 290 de 14 de novembro de 2025**, processará a verificação e análise da documentação referente ao item 6 deste Edital, bem como confeccionará a ata e julgará eventuais recursos da referida fase, de acordo com o estabelecido na Portaria.

7.3.1 A Comissão Especial de Programas Habitacionais é composta pelos seguintes servidores:

7.3.1.1 Eduardo Jailton Prado Naves, Superintendente de Habitação, matrícula nº 16.211, Presidente;

7.3.1.2 Renata Soares de Carvalho, Executor Administrativo III, matrícula nº 6.748, Presidente Suplente e Membro;

7.3.1.3 Cleovander Alves Ribeiro, Gerente de Desenvolvimento Habitacional, matrícula nº 16.265, Membro;

7.3.1.4 Cantimiro Melo Martins, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, matrícula nº 16.175, Membro;

7.3.1.5 Andrea Gomes dos Santos Borges Macarini, Superintendente de Obras, matrícula nº 16198, Membro.

7.4 Serão selecionados/habilitados os participantes devidamente habilitados, que cumprirem todas as exigências contidas no Edital;

7.5 Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente;

7.6 À Comissão é facultado solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos

documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7.7 O resultado da análise das Comissões será disponibilizado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jataí – Goiás, qual seja, [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br), na aba/link “LICITAÇÃO”, mesmo link em que a participante localizou o Edital publicado.

7.8 Quanto aos atos do Agente de Contratação e da Comissão caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

7.8.1 Qualquer participante poderá, durante o prazo o prazo de **1 (um) dia** após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.8.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.8.3 Os demais participantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.8.4 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – Av. Presidente Vargas, nº 3.215, Vila Maria – Jataí – GO, em horário de expediente, sendo considerados intempestivos os que forem protocolados fora do prazo legal.

7.8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

7.8.8 **Decidido o recurso, será dado conhecimento a todos, através de aviso publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jataí – GO, qual seja, [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br).**

7.8.9 Para contagem do prazo de interposição de recurso será o estabelecido no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8 DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1 A primeira colocada será convocada para assinatura do TERMO DE SELEÇÃO, conforme as regras deste edital.

8.2 As demais empresas, habilitadas e classificadas, serão ordenadas de acordo com a pontuação final aferida pelos critérios estabelecidos no edital, compondo o cadastro de reserva.

8.3 A sistemática de chamamento observará a ordem de classificação, e ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da Administração, obedecendo a disponibilidade orçamentária e interesse público.

8.4 A convocação das empresas será realizada por meio eletrônico (e-mail informado no ato da inscrição) e/ou publicação no sítio oficial da Administração, cabendo às empresas acompanhar periodicamente os meios oficiais de divulgação.

8.5 O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido implicará na exclusão do cadastro de reserva, salvo justificativa aceita expressamente pela Administração.

8.6 Persistindo empresas com a mesma pontuação, somente serão desempatadas caso haja a formação de direito subjetivo à contratação, aplicando-se os critérios dispostos no item 6.3.6 do Edital.

8.7 A inclusão no cadastro de reserva gera apenas expectativa de direito à contratação, condicionada à conveniência e interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, bem como à ocorrência de rescisão, desistência ou extinção do Termo de Seleção firmado pela primeira colocada, nos termos deste edital.

8.8 As empresas convocadas a partir do cadastro de reserva serão chamadas, rigorosamente, segundo a ordem de classificação, podendo agir de acordo com sua conveniência e oportunidade para aceitar ou recusar a convocação.

8.9 Caso uma empresa convocada não manifeste interesse ou recuse formalmente a contratação, será realizada nova convocação da empresa imediatamente subsequente na lista, repetindo-se o procedimento até que uma das convocadas aceite a vaga. Esta sistemática se repetirá até o esgotamento do cadastro de reserva, observando sempre os prazos e condições estabelecidos neste edital.

## **9 DAS UNIDADES HABITACIONAIS:**

9.1 O empreendimento será implantado por meio de unidades habitacionais geminadas (casas), as quais deverão ser executadas exclusivamente por métodos construtivos inovadores ou industrializados.

9.2 As unidades deverão atender às seguintes especificações mínimas, garantindo conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com os requisitos de desempenho, segurança, habitabilidade e sustentabilidade estabelecidos pelo PBQP-H/SiNAT e pela Instituição Financeira Oficial Federal:

9.2.1 As casas serão implantadas de forma térrea, sendo geminadas, conforme o projeto urbanístico aprovado, Lote contendo 02 (duas) unidades habitacionais geminadas, com acessos independentes, devendo ser realizado o desmembramento do lote após a conclusão das obras, atendendo aos parâmetros mínimos de área, funcionalidade, acessibilidade e demais exigências estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida FAR e/ou Cidades, e pela legislação vigente, inclusive a municipal.

9.2.2 As unidades deverão ser executadas exclusivamente por métodos construtivos inovadores ou industrializados, aprovados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com os critérios do PBQP-H/SiNAT;

9.2.3 As unidades habitacionais deverão ser constituídas com espaços funcionais de, no mínimo, 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação.

9.2.4 A área mínima de cada unidade habitacional é 40,00m<sup>2</sup> de área de vassoura, cujo parâmetro será aplicável de forma idêntica tanto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES quanto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR.

9.2.4.1 Para as UH construídas pelo PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR, deverão ser atendidas as disposições da Portaria MCID Nº 725/2023.

9.2.4.2 A “área de vassoura” é um termo que se refere à área útil do imóvel, que é a parte que pode ser varrida e utilizada para decorar, mobiliar e usar como passagem. A área útil é a soma das áreas de cada cômodo, excluindo-se as áreas ocupadas pelas paredes, pilares, shaft entre outros elementos construtivos que ocupem a área de piso.

9.2.5 Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com a necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

9.2.5.1 Deverá ser apresentado o layout de acordo com o Anexo G da NBR 15.575 – 1 / 2013;

9.2.5.2 Deverá ser apresentado pelo menos um modelo layout unidade padrão e uma unidade com acessibilidade.

9.2.6 A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

9.2.7 O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

9.2.8 O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

9.2.9 Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

9.2.9.1 Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro, de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir.

9.3 No valor máximo de cada unidade habitacional deverá estar contemplado, no mínimo, 01 (um) reservatório de água por unidade, com capacidade compatível com o número de moradores, atendendo às normas técnicas vigentes e aprovado pela Instituição Financeira Oficial Federal.

9.4 Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e 3% (três por cento) para idosos;

9.4.1 No mínimo, 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, conforme NBR 9.050/2015.

9.4.2 No mínimo 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

9.5 Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender às exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em especial atenção à Portaria MCID nº 725/2023. Já para o Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades deverá atender às normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal, além das exigências dos órgãos municipais competentes.

9.5.1 Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes da Portaria Nº 959, de 18 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

9.6 Prazo de Entrega do Empreendimento

9.6.1 Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):

9.6.1.1 O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

9.6.1.1.1 Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, o empreendimento deverá estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo estabelecido.

9.7 Garantia de Construção do Empreendimento:

9.7.1 Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

9.7.2 Deverá ser entregue a todas as famílias beneficiárias o Manual do Proprietário, contendo todas as informações necessárias à compreensão sobre a adequada ocupação da unidade habitacional, manutenção preventiva, garantias, assistência técnica e Serviço de Atendimento ao Consumidor.

9.8 O manual deverá destacar especialmente os sistemas inovadores e industrializados utilizados, que requeiram atenção específica, indicando cuidados de operação, manutenção e substituição, atendendo à norma ABNT NBR 14.037, quando aplicável.

9.9 Deverá apresentar imagens ilustrativas dos sistemas, instruções claras e linguagem acessível, incluindo versão adaptada para pessoas com deficiência (PCD) e formato digital.

9.10 Além disso, deverá informar obrigações relacionadas à inspeção periódica de elementos industrializados, conservação de peças pré-fabricadas e procedimentos de suporte técnico fornecidos pelo fabricante ou construtora, garantindo segurança, durabilidade e eficiência do sistema inovador empregado.

## 10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Não haverá dispêndio de recursos orçamentários uma vez que se trata apenas de seleção de empresa a ser encaminhada a Instituição Financeira Oficial Federal.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS PARA CADA ITEM DE

## **CHAMAMENTO/EMPREENDIMENTO QUE FOR SELECIONADA:**

- 11.1.1 Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2 Assinar o Termo de Seleção, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;
- 11.1.3 Apresentar a proposta de cada Empreendimento para o qual foi selecionada, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 11.1.3.1 No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
- 11.1.3.2. Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;
- 11.1.3.3 Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão do Processo de Seleção poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;
- 11.1.4 Executar as obras de construção das unidades habitacionais geminadas e da infraestrutura incidente, compreendendo: sistema de abastecimento de água, com reservação individual por unidade ou outra solução tecnicamente justificada; sistema de esgotamento sanitário; rede de energia elétrica e iluminação das unidades e áreas externas; drenagem pluvial; sistema de comunicação; contenções e muros de arrimo, quando necessários; cercamentos e fechamentos; pavimentação interna das vias de circulação; calçadas; dispositivos de acessibilidade; e serviços de paisagismo.
- 11.1.4.1 Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;
- 11.1.4.2 A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil do acesso às unidades habitacionais geminadas será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo preparação de área para pavimentação de calçadas, passeios e acessos de veículos, conforme projeto aprovado.;
- 11.1.5 Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- 11.1.6 Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Obras;
- 11.1.7 Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;
- 11.1.8 Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- 11.1.9 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo as suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 11.1.10 Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;
- 11.1.11 Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com

respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

11.1.12 Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações:

11.1.12.1 O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

11.1.12.2 A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

11.1.12.2.1 obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;

11.1.12.2.2 aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;

11.1.12.2.3 documento de Uso do Solo;

11.1.13 8.1.13. Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:

11.1.13.1 Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;

11.1.13.2 A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidros sanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;

11.1.13.3 Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;

11.1.14 Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.

11.1.15 Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;

11.1.16 Executar o Levantamento Planialtimétrico;

11.1.17 A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Jataí - GO, dentre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos, pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.

11.1.18 Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

11.1.19 Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados, para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES;

11.1.20 A Contratada terá direito a algumas isenções/diminuições de taxas e tributos:

11.1.20.1 Isenção de taxa de alvará de construção;

11.1.20.2 Isenção de taxa habite-se;

11.1.20.3 Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para os Contemplados;

- 11.1.20.4 Isenção da cobrança do ISS para o Programa Minha Casa Minha Vida –FAR. E para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES redução da alíquota para 2%;
- 11.1.21 Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência

## **11.2 DO MUNICÍPIO:**

- 11.2.1 Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 11.2.2 Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- 11.2.3 Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- 11.2.4 Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.
- 11.2.5 Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado

## **12 DAS PENALIDADES:**

- 12.1 Caso a Selecionada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
- 12.1.1 Advertência por escrito; e
- 12.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido no art. 156, da Lei 14.133/2021;

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida/FAR;
- 13.2 Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município de Jataí - GO, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.
- 13.3 O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Jataí - GO e órgão competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.
- 13.4 A seleção realizada na forma preconizada no Termo somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/FAR entre a empresa e a

Instituição Financeira Oficial Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**13.5** O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Jataí - GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

**13.6** Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.7** Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório;

**13.8** Aplica-se ainda, o disposto na Lei 14.133/2021 e no Edital.

**13.9** Fica eleito o foro da comarca de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.10** São anexos integrantes desse Edital:

13.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

13.10.2 Anexo II - Modelo de Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para a sua seleção;

13.10.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação e de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração de que não empresa Menor);

13.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica/Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

13.10.5 Anexo V – Termo de Cessão de direitos;

13.10.6 Anexo VI – Termo de Seleção;

13.10.7 Anexo VII – Certidões dos imóveis;

13.10.8 Anexo VIII – Croquis de localização das áreas.

Jataí/GO, aos dias 23 do mês de abril de 2026.

**Eduardo Jailton Prado Naves**  
Presidente da Comissão Especial de Programas Habitacionais  
Superintendente de Habitação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026

#### **1. OBJETO**

##### **1.1 - Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de empresas do setor da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica e operacional, para elaboração de projetos e execução de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais horizontais geminadas, destinadas à Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) Cidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

As obras deverão ser executadas exclusivamente por meio de métodos construtivos inovadores e industrializados, devidamente compatíveis com as normas técnicas vigentes, condicionadas à aprovação dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como à apresentação de comprovação formal de sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

##### **1.1.2 - Métodos Construtivos**

As edificações objeto desta seleção pública deverão ser projetadas e executadas, em sua integralidade, exclusivamente por meio de métodos construtivos inovadores e industrializados, sendo expressamente vedada a adoção, ainda que parcial, de métodos construtivos convencionais, artesanais ou tradicionais, em qualquer fase do empreendimento.

Para os fins deste Edital, consideram-se métodos construtivos inovadores e industrializados aqueles caracterizados por elevado grau de industrialização, racionalização produtiva e controle tecnológico, compreendendo, dentre outros, sistemas modulares, sistemas pré-fabricados ou pré-moldados, painéis estruturais industrializados, estruturas em concreto protendido, estruturas metálicas, sistemas em aço leve (Light Steel Framing), bem como tecnologias construtivas equivalentes, desde que comprovadamente aptas a proporcionar redução de prazos de execução, padronização da qualidade construtiva, eficiência no uso de recursos e atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental.

A adoção de qualquer sistema construtivo inovador ficará condicionada à aprovação prévia e expressa dos órgãos públicos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, devendo observar, de forma integral, as normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, bem como todas as demais normas técnicas, especificações e métodos de ensaio aplicáveis.

Poderão ser admitidas normas técnicas internacionais ou equivalentes, desde que formalmente indicadas pela Proponente, previamente aceitas pela Contratante e pela Instituição Financeira Oficial Federal, e que assegurem níveis de desempenho, segurança, durabilidade, habitabilidade e qualidade iguais ou superiores aos exigidos pelas normas da ABNT.

Os sistemas construtivos inovadores somente serão aceitos mediante a apresentação de Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SiNAT), integrante do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), ou instrumento técnico equivalente que venha a substituí-lo, conforme regulamentação vigente.

A Proponente deverá apresentar documentação técnica comprobatória da viabilidade técnica, econômica e ambiental do método construtivo proposto, bem como demonstrar sua compatibilidade com as exigências operacionais, financeiras e de desempenho estabelecidas pela Instituição Financeira Oficial Federal, sendo que o descumprimento de qualquer das disposições deste item será motivo suficiente para a inabilitação da proposta.

### **1.1.3 - Justificativa técnica**

A adoção exclusiva de métodos construtivos inovadores e industrializados está alinhada às diretrizes técnicas e operacionais da Instituição Financeira Oficial Federal, em especial às práticas recomendadas pela CAIXA Econômica Federal, ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SiNAT), visando garantir maior eficiência, controle de qualidade e previsibilidade na execução dos empreendimentos.

Os sistemas construtivos industrializados, por apresentarem elevado grau de padronização, controle tecnológico e produção parcial ou integral em ambiente fabril, possibilitam redução significativa dos prazos de execução, mitigando riscos associados a atrasos decorrentes de condições climáticas, baixa produtividade de mão de obra e retrabalhos frequentes em métodos convencionais.

Essa característica contribui diretamente para o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros exigidos nos contratos de financiamento e repasse de recursos públicos.

Do ponto de vista econômico-financeiro, os métodos construtivos inovadores e industrializados proporcionam maior previsibilidade de custos, redução de desperdícios de materiais e otimização da logística de obra, fatores essenciais para a adequada gestão dos recursos públicos e para o atendimento aos limites de investimento estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal.

A racionalização dos processos construtivos também resulta na diminuição de custos indiretos, como mobilização prolongada de canteiro de obras, retrabalhos e consumo excessivo de insumos.

No aspecto do desempenho técnico, os sistemas industrializados avaliados e aprovados no âmbito do SiNAT/PBQP-H, mediante emissão de Documento de Avaliação Técnica (DATec), asseguram atendimento comprovado aos requisitos da ABNT NBR 15575 –

Edificações Habitacionais – Desempenho, especialmente no que se refere à segurança estrutural, durabilidade, estanqueidade, conforto térmico e conforto acústico.

O controle de qualidade inerente à produção industrializada favorece a uniformidade do desempenho das edificações e reduz a ocorrência de manifestações patológicas ao longo da vida útil do empreendimento.

Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, os métodos construtivos inovadores contribuem para a redução da geração de resíduos sólidos no canteiro de obras, menor consumo de água e energia durante a execução, uso mais eficiente de matérias-primas e diminuição dos impactos ambientais associados às atividades construtivas, em consonância com as diretrizes ambientais adotadas pela CAIXA e demais agentes financiadores públicos.

Ressalta-se que todos os projetos e obras deverão observar, de forma integral e obrigatória, as normas técnicas da ABNT, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como os manuais técnicos, normativos e orientações da Instituição Financeira Oficial Federal, garantindo níveis adequados de segurança, habitabilidade, desempenho térmico e acústico, acessibilidade, durabilidade e sustentabilidade ambiental.

Desta forma, a opção pelos métodos construtivos inovadores e industrializados mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e institucional, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade final das edificações e conformidade com os critérios de desempenho e controle exigidos pelos órgãos financiadores e de fiscalização.

*Tabela 1 – Localização e número estimado de unidades habitacionais por Empreendimento.*

DO EMPREENDIMENTO	
Povoado Nossa Senhora do Carmo (Estância)	10 (dez) Unidades habitacionais geminadas
Povoado Naveslândia	10 (dez) Unidades habitacionais geminadas
Setor Nossa Senhora de Fátima	100 (cem) Unidades Habitacionais geminadas

**1.2.** A contratação será em um único Item de Seleção, conforme tabela 1.

**1.3.** O procedimento de Seleção, disposto neste Processo de seleção, reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e/ou CIDADES, compreendida pela Lei Federal nº 14.620/2023 e, ainda, pela portaria MCID nº 1295/2023 e/ou alterações posteriores.

**1.4.** A empresa selecionada será encaminhada para a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação, nos termos e condições previstos na legislação do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e/ou CIDADES.

**1.5.** As habitações de interesse social de que trata este Termo deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município de Jataí – GO, que serão doados através de lei autorizativa, de acordo com o enquadramento determinado pela Instituição Financeira Oficial Federal.

**1.6.** Os valores de cada unidade habitacional deverão ser de acordo com o estipulado pelo programa Minha Casa Minha Vida, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e/ou alterações posteriores;

**1.6.1.** Na hipótese de a contratação ocorrer por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, o valor máximo permitido por unidade habitacional será de até **R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais)**, não sendo obrigado a empresa selecionada seguir criteriosamente a distribuição do orçamento apresentado pelo município, podendo sofrer alterações nas composições de custos das obras incidentes, torres, layout, tamanho das unidades ou disposições internas, quando as modificações apresentarem melhorias ao projeto, respeitando o limite do valor estipulado que corresponde a R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).

**1.7.** Será fornecido subsídio Municipal para os contemplados no programa MCMV referente a entrada solicitada pela Instituição Financeira Oficial Federal e redução das parcelas, considerando a doação do terreno.

**1.8.** Poderá ser firmada parcerias do Município com o Estado, que serão repassados para a Contratada através de recursos financeiros ou créditos tributários;

**1.9.** A seleção da empresa, nos termos deste Termo de Processo de Seleção, não implicará na sua contratação pelos Agentes Financeiros Autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES.

**1.10.** Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

**1.11.** A seleção dos mutuários contemplados será feita pela Prefeitura de Jataí, por intermédio da Superintendência Municipal de Habitação.

**1.12.** A construtora terá o prazo de 4 (quatro) meses para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O direito à moradia é tratado como uma questão social, abordado pela Constituição Federal/1988, constando inclusive como direito e garantias fundamentais da pessoa humana.

Desta forma, os direitos sociais que versa o art. 6º, da CF/1988, estabelece que *“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”*.

Pois bem. É notório que trata-se de questão social ao qual visa garantir aos cidadãos moradia digna como um direito fundamental da pessoa humana para que, assim, a mesma possa viver com um mínimo de dignidade, exercendo seus direitos como cidadão.

Ainda, convém relatar acerca do direito à moradia digna como corolário da dignidade da pessoa humana, conforme a DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS de 1948, em seu art. 25, segundo a qual *“Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, direito à segurança em caso de desemprego, doença*

*invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”.*

Por conseguinte, é evidente que para a concretização do direito à moradia, emanados dos direitos e garantias fundamentais, é imprescindível uma atuação efetiva do Poder Público, através de políticas públicas, ao qual adota-se programas eficientes, buscando a melhoria de vida dos cidadãos menos favorecidos.

A inserção de programas com fins sociais visa diminuir as desigualdades e, assim, tanto os Estados, quanto os Municípios possuem tal competência para criar diretrizes com a finalidade de implementação de programas que visam atender a demanda mencionada.

O programa Minha Casa Minha Vida tem por finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

O Município de Jataí/GO também cultiva um forte compromisso de redução das desigualdades sociais entre as pessoas através de promoção de políticas públicas que visem garantir o mínimo existencial, como saúde, educação, esporte, cultura, lazer e, notadamente, acesso à moradia digna e de qualidade, em atenção ao interesse social que busca melhorar a vida em sociedade, para fins de redução das desigualdades encontradas.

A partir dessas normativas é que será deflagrado o Processo de Seleção visando a seleção de empresa do ramo de construção civil para construção de habitação de interesse social no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR para atendimento de famílias com renda mensal compatível com os termos do art. 5º, inc. I, da Lei Federal nº 14.620/2023. Já para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES para atendimento de famílias com renda mensal compatível com as faixas 1 e 2 do referido programa que, hoje, seria de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Para essa etapa, o projeto contará com 120 (cento e vinte) unidades habitacionais geminadas, demonstrada em um único item, com prazo de construção de até 10 (dez) meses para, desta forma, atender diretamente várias famílias e reduzir consideravelmente o déficit habitacional do Município.

Vale destacar que há o planejamento de continuação do programa, onde serão construídas outras unidades de acordo com a disponibilidade de áreas e aprovação das mesmas.

Sobretudo, convém relatar que por se tratar de construções de interesse social, a área mínima de cada Unidade Habitacional será de 40,00 m<sup>2</sup> de área, cujo parâmetro será aplicável de forma idêntica tanto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES quanto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR.

Diante dessas considerações, restou evidente a preocupação do Município em atender ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA, ofertando moradia de qualidade nos termos do projeto aprovado e dentro dos valores compatíveis com a realidade.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. Na vigência deste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Jataí – GO receberá solicitações de participação de empresas do ramo da construção civil que possuam comprovada capacidade técnica para a execução do modelo construtivo proposto, na tipologia de casas geminadas, devendo as obras serem realizadas exclusivamente por meio de sistemas construtivos inovadores ou industrializados, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como com os requisitos estabelecidos pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e pelo Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SiNAT).

As empresas participantes deverão apresentar documentação comprobatória de viabilidade técnica, econômica e ambiental dos sistemas construtivos propostos, incluindo, quando aplicável, Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, garantindo que os métodos adotados atendam integralmente aos critérios de desempenho, durabilidade, segurança estrutural, conforto habitacional e sustentabilidade ambiental exigidos para empreendimentos financiados com recursos públicos.

3.2. A vigência do Processo de Seleção será de 35 (trinta e cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

3.3. As solicitações de participação e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jataí – GO, situado à Ruas Itarumã - 355, Setor Santa Maria.

3.4. As solicitações de participação e demais documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado.

3.5. A comissão do Processo de Seleção não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

3.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação competente.

3.7. O Processo de Seleção poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DAS UNIDADES HABITACIONAIS (UH)**

4.1. O empreendimento será implantado por meio de unidades habitacionais geminadas (casas), as quais deverão ser executadas exclusivamente por métodos construtivos inovadores ou industrializados.

As unidades deverão atender às seguintes especificações mínimas, garantindo conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com os requisitos de desempenho, segurança, habitabilidade e sustentabilidade estabelecidos pelo PBQP-H/SiNAT e pela Instituição Financeira Oficial Federal:

4.1.1. As casas serão implantadas de forma térrea, sendo geminadas, conforme o projeto urbanístico aprovado, Lote contendo 02 (duas) unidades habitacionais geminadas, com acessos independentes, devendo ser realizado o desmembramento do lote após a

conclusão das obras, atendendo aos parâmetros mínimos de área, funcionalidade, acessibilidade e demais exigências estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida FAR e/ou Cidades, e pela legislação vigente, inclusive a municipal.

As unidades deverão ser executadas exclusivamente por métodos construtivos inovadores ou industrializados, aprovados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, bem como com os critérios do PBQP-H/SiNAT;

**4.1.2.** As unidades habitacionais deverão ser constituídas com espaços funcionais de, no mínimo, 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação.

**4.1.3.** A área mínima de cada unidade habitacional é 40,00m<sup>2</sup> de área de vassoura, cujo parâmetro será aplicável de forma idêntica tanto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CIDADES quanto ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR.

**4.1.3.1.** Para as UH construídas pelo PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR, deverão ser atendidas as disposições da Portaria MCID Nº 725/2023.

**4.1.3.2.** A “área de vassoura” é um termo que se refere à área útil do imóvel, que é a parte que pode ser varrida e utilizada para decorar, mobiliar e usar como passagem. A área útil é a soma das áreas de cada cômodo, excluindo-se as áreas ocupadas pelas paredes, pilares, shaft entre outros elementos construtivos que ocupem a área de piso.

**4.1.4.** Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com a necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

**4.1.4.1.** Deverá ser apresentado o layout de acordo com o Anexo G da NBR 15.575 – 1 / 2013;

**4.1.4.2.** Deverá ser apresentado pelo menos um modelo layout unidade padrão e uma unidade com acessibilidade.

**4.1.5.** A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

**4.1.6.** O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

**4.1.7.** O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

**4.1.8.** Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

**4.1.8.1.** Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro, de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir.

**4.2.** No valor máximo de cada unidade habitacional deverá estar contemplado, no mínimo, 01 (um) reservatório de água por unidade, com capacidade compatível com o número de moradores, atendendo às normas técnicas vigentes e aprovado pela Instituição Financeira Oficial Federal.

**4.3.** Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, o Empreendimento deverá possuir no mínimo 3% (três por cento) de suas unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e 3% (três por cento) para idosos;

**4.3.1.** No mínimo, 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, conforme NBR 9.050/2015.

**4.3.2.** No mínimo 3% (três por cento) de suas unidades habitacionais adaptadas ao atendimento a pessoas idosas, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

**4.4.** Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender às exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados às Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em especial atenção à Portaria MCID nº 725/2023. Já para o Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades deverá atender às normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal, além das exigências dos órgãos municipais competentes.

**4.4.1.** Independente de qual recurso será utilizado para contratação, as especificações mínimas para elaboração dos projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão ser conforme as diretrizes da Portaria Nº 959, de 18 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

#### **4.5. Prazo de Entrega do Empreendimento**

**4.5.1.** Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):

**4.5.1.1.** O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

**4.5.1.1.1.** Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, o empreendimento deverá estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo estabelecido.

#### **4.6. Garantia de Construção do Empreendimento:**

**4.6.1.** Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

**4.6.2.** Deverá ser entregue a todas as famílias beneficiárias o Manual do Proprietário, contendo todas as informações necessárias à compreensão sobre a adequada ocupação da unidade habitacional, manutenção preventiva, garantias, assistência técnica e Serviço de Atendimento ao Consumidor.

O manual deverá destacar especialmente os sistemas inovadores e industrializados utilizados, que requeiram atenção específica, indicando cuidados de operação, manutenção e substituição, atendendo à norma ABNT NBR 14.037, quando aplicável.

Deverá apresentar imagens ilustrativas dos sistemas, instruções claras e linguagem acessível, incluindo versão adaptada para pessoas com deficiência (PCD) e formato digital.

Além disso, deverá informar obrigações relacionadas à inspeção periódica de elementos industrializados, conservação de peças pré-fabricadas e procedimentos de suporte técnico fornecidos pelo fabricante ou construtora, garantindo segurança, durabilidade e eficiência do sistema inovador empregado.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO**

### **5.1. Das obrigações da Prefeitura de Jataí – GO**

5.1.1. Fornecer mapa do loteamento e Certidão de Registro das áreas dos Empreendimentos;

### **5.2. Das Obrigações das Empresas Participantes**

5.2.1. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações e de Implantação do Empreendimento:

5.2.1.1. Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência;

5.2.1.2. Implantação geral: número total de Unidades Habitacionais Horizontais;

5.2.1.3. Plantas de todos os pavimentos;

5.2.1.4. Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01(um) de cada;

5.2.1.5. Fachadas.

5.2.2. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento:

5.2.2.1. Descrever a solução adotada para todos os serviços tanto no que diz respeito à construção das Unidades Habitacionais Horizontais quanto de Infraestrutura Interna, assim como método construtivo, especificações básicas de revestimentos (piso, parede, tetos e fachadas), louças sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, dutos, tubos, tubulações, eletrodutos, fiação, quadros elétricos e disjuntores, concreto, aço, forma, impermeabilização, cobertura, etc;

5.2.2.2. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;

5.2.2.3. No programa MCMV Cidades a empresa selecionada será responsável por pagar os juros de evolução de obras dos contemplados até a entrega da chave.

### **5.3. Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção**

5.3.1. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo.

5.3.2. Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) constarão no mínimo de:

**5.3.2.1.** Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Jataí-Go, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

**5.3.2.2.** Projetos de arquitetura, na escala mínima de 1:75, para unidades habitacionais unifamiliares geminadas, contendo: planta baixa da unidade, devidamente cotada; planta de cobertura, informando o tipo de material do telhado, a estrutura da cobertura e a solução adotada para o escoamento das águas pluviais; 02 (dois) cortes, sendo 01 (um) transversal e 01 (um) longitudinal, com cotas verticais; 04 (quatro) fachadas; e planta de implantação/locação na escala 1:100.

**5.3.2.3.** Quadro de áreas dos Empreendimentos, explicitando, no mínimo: o número total de Unidades Habitacionais Horizontais; a área das Unidades Habitacionais; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

#### **5.4. Forma de Apresentação das Documentações/Projetos:**

**5.4.1.** As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender às exigências do órgão competente aprovador;

**5.4.2.** Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

*a)* os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo.dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

*b)* cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

*c)* os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW ou Pendrive - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;

*d)* no(s) CD-room/Pendrive deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

*e)* cada CD-room/Pendrive deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

*f)* no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room/Pendrive;

*g)* além do(s) CD-room(s)/Pendrive, deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;

*h)* as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do(s) projeto(s), especialidade(s) do(s) projeto(s) e nome da empresa selecionada;

*i)* Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;*
- II. Título do Projeto;*
- III. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, estrutural, etc.);*
- IV. Assunto da Prancha (Pav. Térreo - Planta Baixa);*
- V. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);*
- VI. Nome/CREA do (s) projetista (s) (com endereço e telefone);*
- VII. Campo para assinatura do Responsável Técnico;*
- VIII. Campo para assinatura do proprietário;*
- IX. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);*
- X. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);*
- XI. Data de conclusão do projeto (mês e ano).*

5.4.3. Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega do Empreendimento, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

5.4.3.1. Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos ao Município de Jataí-Go.

5.5. Os projetos apresentados serão submetidos à análise da instituição financeira responsável, que avaliará sua conformidade com as diretrizes técnicas, normativas e operacionais exigidas para o enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, em suas modalidades CIDADES e/ou FAR.

## **6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. Para participar a empresa deverá apresentar 1 (um) envelope para HABILITAÇÃO contendo a documentação descrita abaixo:

6.2. Apresentar declaração de que atende a todas as condições deste Termo de Referência, dando ciência do objeto;

6.3. Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

6.4. Apresentar certidão especificando o nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, com prazo de validade não expirado;

6.4.1 A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de certificado emitido por Organismos de Avaliação da Conformidade - OAC credenciados pelo INMETRO e autorizados pela Comissão Nacional do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras – SiAC;

6.4.1.1. Para comprovação da adesão, será aceita declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador, que estiver em validade;

**6.5.** Apresentar análise de risco com disponibilização de limite – LGCE;

**6.5.1.** A obrigatoriedade da comprovação do PBQP-H e do LGCE decorre da necessidade de assegurar que as empresas contratadas estejam alinhadas aos parâmetros de qualidade, controle e sustentabilidade financeira exigidos pela Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira Oficial Federal de fomento dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES.

Tais critérios, normatizados em instrumentos como o Código de Práticas da instituição, operam como filtros de habilitação para garantir a execução eficiente das obras e mitigar riscos contratuais e operacionais.

**6.6.** Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação;

**6.7.** *Capacitação técnico-operacional das empresas:*

**6.7.1.** Comprovação de que a empresa ou profissional vinculado executou no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total, em metros quadrados, do número total de unidades habitacionais, conforme tabela 1;

**6.7.1.1.** A quantidade total, em metro quadrados, de que trata este item, considerará a área mínima exigida de cada unidade habitacional (40,00m<sup>2</sup>), vezes a quantidade de unidades habitacionais a serem construídas (120), ou seja, a quantidade total em metros quadrados será de 4.800m<sup>2</sup>;

**6.7.1.2.** A comprovação de que trata este item se dará por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica, Atestado de Capacidade Técnica, declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras em andamento e/ou concluídas, do qual conste registro do profissional/responsável técnico ou da proponente como empresa executora do Empreendimento, referentes à utilização de sistemas construtivos inovadores e industrializados.

**6.7.2.** Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de atestados ou declaração, permitindo-se o somatório deles;

**6.7.2.1** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados;

**6.7.2.2** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação dos respectivos atestados, endereço atual do contratante e o local em que foram executadas as obras.

**6.7.3.** Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta Seleção, mediante a apresentação de declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Instituição Financeira Oficial Federal;

**6.7.4.** Declaração que a empresa tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Seleção que estiver participando.

**6.7.5** Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

**6.7.5.1** A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - FAR/CIDADES.

**6.7.6** A empresa ou profissional vinculado deverá comprovar que possui ou já possuiu empreendimentos, com o método construtivo proposto, contratados com pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou apresentação da ART do profissional.

**6.8. Capacitação técnico-profissional da empresa:**

**6.8.1.** Comprovação de que a empresa participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta Seleção, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução do Empreendimento com características semelhantes ao objeto desta Seleção;

**6.8.2.** Certidão de registro do profissional, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**6.8.3** A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, certidão de registro do CREA comprovando que o profissional faz parte do corpo técnico da empresa, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

**6.8.4.** Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

**6.9.** A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES;

**6.9.1.** Apresentar declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR/CIDADES para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

**6.10.** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, acompanhamos o seguinte entendimento:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa,*

(...). Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”<sup>2</sup> Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, Pág. 293);

1.1. TCESP. TC-017432.989.23-4 TC-17764.989.23-2

1.2. Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, Tribunal de Contas da União – TCU

1.3 XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

**6.11.** É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, salvo o proponente que apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estiverem impedidas ou temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal.

**6.12.** Serão consideradas habilitadas para classificação apenas as propostas que atenderem as exigências contidas no item 6 deste Termo de Referência;

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** A empresa participante deverá apresentar 01 (um) envelope para SELEÇÃO contendo a documentação descrita abaixo;

**7.2.** Apresentar a documentação informada no item 6. (Critérios de Participação e habilitação) do Termo de Referência;

---

<sup>2</sup> Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, Pág. 293);

7.3. Apresentar, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir, declaração de que a Empresa interessada atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:

7.3.1. Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	NÍVEL "A"	100
B	NÍVEL "B"	50
C	NÍVEL "C"	25
D	NÍVEL "D" - DECLARAÇÃO DE ADESÃO	0

7.3.1.1 A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude este quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador;

7.3.2. Quesito área em metros quadrados, dos sistemas inovadores estabelecidos neste Termo, contratadas pela empresa com pessoa jurídica de direito público ou privado - Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado acima de 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, acima de 5.760 m <sup>2</sup>	100
B	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado até 20% (vinte por cento) acima da área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, acima de 4.800 m <sup>2</sup> e até 5.760 m <sup>2</sup>	75
C	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado acima de 50% até igual à área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, acima de 2.400 m <sup>2</sup> e até 4.800 m <sup>2</sup> .	50
D	Área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado abaixo até 50% da área mínima estimada de referência, considerando 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) como base. Ou seja, de 1 m <sup>2</sup> até 2.400 m <sup>2</sup> .	25
E	Nenhuma apresentação de área construída contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado por item de seleção.	0

7.3.2.1. A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos Contratos firmados entre a pessoa jurídica de direito público ou privado e a empresa participante, permitindo-se o somatório deles quando mais de um;

7.3.3. Quesito Experiência em Incorporação Imobiliária – 100 (cem) Pontos

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
<b>A</b>	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: acima de 10 (dez).	<b>100</b>
<b>B</b>	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: acima de 6 (seis) até 9 (nove).	<b>75</b>
<b>C</b>	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: acima de 4 (quatro) até 5 (cinco).	<b>50</b>
<b>D</b>	Número de Empreendimentos com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964: até 3 (três)	<b>25</b>
<b>E</b>	Nenhum Empreendimento com Incorporação Imobiliária conforme Lei Federal nº 4.591/1964.	<b>0</b>

**7.3.3.1.** A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas da Certidão de Registro de Incorporação de cada empreendimento incorporado pela empresa participante, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**7.3.3.1.1.** Caso na Certidão de Registro de Incorporação não conste a razão social da empresa participante como responsável pela incorporação imobiliária, está deverá demonstrar por meio de documento legal o vínculo e responsabilidade desta pela incorporação imobiliária do empreendimento;

**7.3.4.** Quesito Capacidade/Acervo Técnico – Máximo 200 (duzentos) Pontos:

**7.3.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
<b>Atestado de Capacidade Técnica ou declaração em nome da empresa ou do profissional vinculado à empresa, de obras em andamento ou concluídas, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</b>		
<b>A</b>	Acima de 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item 1: $4.800 \text{ m}^2 (40\text{m}^2 \times 120\text{UH}) + 20\% = 5.760 \text{ m}^2$ , ou seja, acima de $5.760 \text{ m}^2$ ).	<b>100</b>
<b>B</b>	Até 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) atestados; (Item 1: $4.800 \text{ m}^2 (40\text{m}^2 \times 120\text{UH}) + 20\% = 5.760 \text{ m}^2$ , ou seja, acima de $4.800 \text{ m}^2$ e até $5.760 \text{ m}^2$ ).	<b>75</b>
<b>C</b>	No mínimo 50% (cinquenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado; (acima de $2.400 \text{ m}^2$ e até $4.800 \text{ m}^2$ ).	<b>50</b>
<b>D</b>	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) atestado; (acima de $1.920 \text{ m}^2$ e até $4.800 \text{ m}^2$ ).	<b>25</b>

E	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (dois) atestado;	0
---	---	---

#### 7.3.4.2. Certidão de Acervo Técnico:

<b>Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante.</b>		
A	Acima de 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) certidões; (Item 1: 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) + 20% = 5.760 m <sup>2</sup> , ou seja, acima de 5.760 m <sup>2</sup> ).	100
B	Até 20% (vinte por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de até 03 (três) certidões; (Item 1: 4.800 m <sup>2</sup> (40m <sup>2</sup> x120UH) + 20% = 5.760 m <sup>2</sup> , ou seja, acima de 4.800 m <sup>2</sup> e até 5.760 m <sup>2</sup> ).	75
C	No mínimo 50% (cinquenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
D	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
E	No mínimo 40% (quarenta por cento) da área mínima estimada de referência em metros quadrados, apresentados na Tabela 1, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões;	0

7.3.4.3. A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de, no máximo, o número de Atestados/Certidões especificados nestes quesitos;

7.3.5. Pontuação máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 500 (quinhentos);

7.3.6. A análise da pontuação e do dimensionamento da área da Unidade Habitacional, critérios utilizados para fins de desempate, será realizada por profissional qualificado designado pela Secretaria de Obras do município de Jataí.

7.4. A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original;

7.4.1. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação;

#### 7.5. Critério de Desempate:

7.5.1. Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á classificada em 1<sup>a</sup> lugar aquela que oferecer o melhor Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), de acordo com o quesito apresentado no item 7.3.1;

7.5.2. Permanecendo o empate, sagrar-se-á classificada em 1ª lugar aquela que apresentar o projeto com maior área útil por unidade habitacional;

7.5.3. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

7.5.4. Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados, e em conformidade com as disposições do edital e da legislação vigente, fica registrada no Cadastro de Reserva a segunda colocada.

7.5.5. As empresas ora registradas no Cadastro de Reserva poderão ser convocadas pela Administração somente no caso de negativa formal da Instituição Financeira Oficial Federal, com documento oficial emitido pela mesma, conforme previsto no edital.

7.5.6. A convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, as condições originais da proposta e demais exigências editalícias.

## **8. DAS CONDIÇÕES APÓS SELEÇÃO**

### **8.1 EMPRESAS SELECIONADAS PARA CADA ITEM DE CHAMAMENTO/EMPREENDIMENTO QUE FOR SELECIONADA**

8.1.1. Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Assinar o Termo de Seleção, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;

8.1.3. Apresentar a proposta de cada Empreendimento para o qual foi selecionada, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

8.1.3.1. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

8.1.3.2. Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

8.1.3.3. Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão do Processo de Seleção poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

8.1.4. Executar as obras de construção das unidades habitacionais geminadas e da infraestrutura incidente, compreendendo: sistema de abastecimento de água, com reservação individual por unidade ou outra solução tecnicamente justificada; sistema de esgotamento sanitário; rede de energia elétrica e iluminação das unidades e áreas externas; drenagem pluvial; sistema de comunicação; contenções e muros de arrimo, quando necessários; cercamentos e fechamentos; pavimentação interna das vias de circulação; calçadas; dispositivos de acessibilidade; e serviços de paisagismo.

- 8.1.4.1.** Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;
- 8.1.4.2.** A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil do acesso às unidades habitacionais geminadas será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo preparação de área para pavimentação de calçadas, passeios e acessos de veículos, conforme projeto aprovado.;
- 8.1.5.** Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
- 8.1.6.** Executar as obras de ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica (cavaletes e relógios), soluções de esgotamento sanitário, conforme projetos a serem retirados na Secretaria de Obras;
- 8.1.7.** Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico – financeiro;
- 8.1.8.** Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- 8.1.9.** Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo as suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 8.1.10.** Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;
- 8.1.11.** Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;
- 8.1.12.** Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações:
- 8.1.12.1.** O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;
- 8.1.12.2.** A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:
- a)* obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
  - b)* aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
  - c)* documento de Uso do Solo;
- 8.1.13.** Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:
- 8.1.13.1.** Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;
- 8.1.13.2.** A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
- 8.1.13.3.** Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
- 8.1.14.** Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.

**8.1.15.** Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;

**8.1.16.** Executar o Levantamento Planialtimétrico;

**8.1.17.** A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Jataí - GO, dentre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos, pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.

**8.1.18.** Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

**8.1.19.** Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados, para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES;

**8.1.20.** A Contratada terá direito a algumas isenções/diminuições de taxas e tributos:

**8.1.20.1.** Isenção de taxa de alvará de construção;

**8.1.20.2.** Isenção de taxa habite-se;

**8.1.20.3.** Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para os Contemplados;

**8.1.20.4.** Isenção da cobrança do ISS para o Programa Minha Casa Minha Vida –FAR.

E para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES redução da alíquota para 2%;

**8.1.21.** Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE JATAÍ - GO**

**8.2.1.** Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

**8.2.2.** Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;

**8.2.3.** Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;

**8.2.4.** Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução do serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.

**8.2.5.** Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação

pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todos os projetos apresentados neste Processo de Seleção deverão ser doados ao Município de Jataí - GO, caso em que deverá ser assinada declaração neste sentido.

**9.2.** O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Jataí - GO e órgão competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

**9.3.** A seleção realizada na forma preconizada neste Termo somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira Oficial Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**9.4.** O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Jataí - GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

**9.5.** Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.6.** Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

**9.7.** Não poderá haver participação de consórcios.

**9.8.** Aplica-se ainda o disposto no Edital.

Jataí-GO, aos 13 de fevereiro de 2026.

**Eduardo Jailton Prado Naves**

*Superintendente de Habitação*

*Matrícula: 16.211*

**Renata Soares de Carvalho**

*Executor Administrativo III*

*Matrícula: 6.748*

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E INCLUSIVE TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A SUA SELEÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO

----- (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ----  
.-./-----, sediada à Rua/Avenida -----, nº -----, Setor/Bairro -----, na cidade de  
-----, Estado de -----, **DECLARA**, que aceita os critérios estabelecidos no edital e tem  
conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para a sua seleção, inclusive sobre o prazo  
para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela  
Comissão para a seleção.

Local/UF, aos dias -- do mês de ----- de 2026.

*(assinatura)*

Nome completo do representante legal da empresa e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO

----- (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº --.---.---/---  
---, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador (a) da  
Carteira de Identidade nº ----- e do CPF Nº ---.---.---.--- DECLARA, em cumprimento  
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores;

b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz;

Local/UF, aos dias -- do mês de ----- de 2026.

(assinatura)

Nome completo do representante legal da empresa e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA  
TÉCNICA/MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA  
(CASO A LICITANTE DISPENSE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSISTIDA PELA  
SECRETARIA RESPONSÁVEL)**

----- (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº -----/---  
---, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador (a) da  
Carteira de Identidade nº ----- e do CPF Nº -----, DECLARA, sob pena da lei,  
que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras  
objeto da licitação, estudando “in loco” o grau de complexidade construtiva, as metodologias  
e soluções de engenharia, localização de jazidas, quantificação e qualificação dos principais  
insumos indicados no projeto, bem como da localização de canteiros para instalações  
necessárias à execução da obra, **não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das  
eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.**

Declara que renuncia à Vistoria Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos  
serviços constantes do objeto do Edital de Seleção nº 001/2026, e o quadro técnico da empresa  
tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram  
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta  
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao  
presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/UF, aos dias -- do mês de ----- de 2026.

(assinatura)

Nome completo do representante legal ou responsável técnico da empresa e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**OU**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA  
(CASO DE VISTORIA TÉCNICA AGENDADA E ASSISTIDA PELA SECRETARIA  
RESPONSÁVEL)**

Atesto que a Empresa ----- (nome da empresa), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº ---.---.---/-----, representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF Nº ---.---.---.---, nos termos do Edital de Seleção Nº 001/2026, realizou a vistoria do local e das cercanias onde serão executados os serviços objeto da presente licitação:

LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

Informo ainda que foram constatadas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para a execução dos serviços.

Local/UF, aos dias -- do mês de ----- de 2026.

(assinatura)

Nome completo do do Servidor Municipal Responsável Pela Vistoria

Cargo/Matrícula

Telefone/E-mail

**ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DOS PROJETOS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO

Declaro ser o(a) titular exclusivo(a), originário(a), de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim realizado no Edital de Seleção nº 001/2026 para a **seleção de empresas do setor da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica e operacional, para elaboração de projetos e execução de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais horizontais geminadas, destinadas à Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida**, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar todos os projetos apresentados neste Edital de Seleção, parcialmente ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei 9.610/98.

A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

Autorizo, caso vencedor/selecionado (a), o uso dos projetos apresentados neste Edital de Seleção de forma parcial, total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar o trabalho a ser executado parcial ou totalmente, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Jataí/GO, comprometendo-me e assinando o competente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual.

Local/UF, aos dias -- do mês de ----- de 2026.

*(assinatura)*

Nome completo do representante legal da empresa e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

*(assinatura)*

Nome completo dos Engenheiros/Arquitetos responsáveis pelos projetos e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026

TERMO DE SELEÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de seleção que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 3.215 – Vila Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.729/0001-05, representado pelo Prefeito GENEILTON FILHO DE ASSIS, devidamente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, no qual foi designado pelo Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025, neste ato representando pelo Superintendente de Habitação, Sr. Eduardo Jailton Prado Naves devidamente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.320 de 17/03/1964 e Lei 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento de seleção, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, neste instrumento denominado(a) SELECIONADA(A), tem entre si como justo e acordado, o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente termo de seleção é regido pela Lei Federal nº 14.620/2023, pelo Decreto Municipal nº 83, de 16 de outubro de 2024, em subsidiariamente, pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações, baixado nos termos do Edital de Seleção nº 001/2026, para seleção dos interessados, oriundo do protocolo nº 8.944/2026.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo visa a seleção de empresas do setor da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica e operacional, para elaboração de projetos e execução de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais horizontais geminadas, destinadas à Habitação de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos provenientes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) Cidades, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA**

- I. Atender todas as recomendações contidas nesse Edital, Termo de Referência e demais anexos ao processo;
- II. Assinar o Termo de Seleção para cada Empreendimento que tiver sido selecionada, em até 5 (cinco) dias corridos, após sua convocação;
- III. Apresentar no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Seleção, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e

contratação na Instituição Financeira Oficial Federal. Não havendo interesse por parte da empresa, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

a) Caso a empresa selecionada não protocolar documentação na Instituição Financeira Oficial Federal no prazo estipulado, a mesma terá o seu Termo de Seleção cancelado;

b) Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;

**IV.** A construtora terá o prazo de **4 (quatro) meses** para aprovação do projeto junto à Instituição Financeira Oficial Federal, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias com justificativa fornecida pela Instituição Financeira Oficial Federal.

**V.** Executar as obras de construção das unidades habitacionais e da infraestrutura incidente ao condomínio, compreendendo: sistema de abastecimento de água - incluído o castelo d'água, esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, rede de iluminação interna, drenagem pluvial, sistema de comunicação, muros de arrimo, alambrados, áreas comuns de convivência e de serviço, pavimentação interna (asfalto), rede de distribuição e central de gás, implantação do sistema de combate a incêndio, paisagismo (gramado), calçadas e dispositivos de acessibilidade;

**VI.** Entende-se por infraestrutura incidente todo o sistema implantado no interior do perímetro do terreno do empreendimento;

**VII.** A execução da terraplanagem relativa ao greide/perfil longitudinal da pavimentação interna será de responsabilidade da empresa contratada, enquanto a eventual necessidade de limpeza inicial e patamarização do terreno caberá ao Município;

**VIII.** Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;

**IX.** Executar as obras de construção das unidades habitacionais geminadas e da infraestrutura incidente, compreendendo: sistema de abastecimento de água, com reservação individual por unidade ou outra solução tecnicamente justificada; sistema de esgotamento sanitário; rede de energia elétrica e iluminação das unidades e áreas externas; drenagem pluvial; sistema de comunicação; contenções e muros de arrimo, quando necessários; cercamentos e fechamentos; pavimentação interna das vias de circulação; calçadas; dispositivos de acessibilidade; e serviços de paisagismo.

**X.** Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico - financeiro;

**XI.** Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

**XII.** Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

**XIII.** Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

**XIV.** Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

**XV.** Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações;

**XVI.** O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

**XVII.** A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

- a) obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
- b) aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;
- c) documento de Uso do Solo;

**XVIII.** Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo das Edificações:

- a) Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;
- b) A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
- c) Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;

**XIX.** Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.

**XX.** Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;

**XXI.** Executar o Levantamento Planialtimétrico;

**XXII.** A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município de Jataí - GO entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.

**XXIII.** Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

**XXIV.** Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados;

**XXV.** A Contratada terá direito há algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos:

- a) Isenção de taxa de alvará de construção;
- b) Isenção de taxa habite-se;
- c) Isenção de cobrança de ITBI na transferência do imóvel para o Contemplado;
- d) Isenção da cobrança do ISS para o Programa Minha Casa Minha Vida –FAR. E para o Programa Minha Casa Minha Vida – CIDADES redução da alíquota para 2%;

**XXVI.** Atender todas as recomendações contidas neste Termo de Referência;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**I.** Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

**II.** Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;

**III.** Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;

- IV. Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução do serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.
- V. Executar a limpeza de cobertura vegetal e de eventuais resíduos que estiverem sido depositados no terreno;
- VI. Executar as obras de terraplanagem de patamarização da gleba, caso houver necessidade;
- VII. Executar as obras de infraestrutura não incidente, ou seja, os sistemas externos ao limite do terreno, compreendendo: extensão e a conexão das redes públicas de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e vias pavimentadas, devendo tais sistemas alcançar o perímetro do empreendimento ou seguir deste até o ponto de interligação técnica mais adequado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Caso a Selecionada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior ao estabelecido no art. 156, da Lei 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Jataí/GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jataí/GO, aos dias -- do mês de ----- de 2026.

#### **MUNICÍPIO DE JATAÍ**

**João Geraldo De Souza Braga**

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025

**Contratante**

**Eduardo Jailton Prado Naves**

Presidente da Comissão de Programas Habitacionais

Superintendente de Habitação

Portaria CGP nº 10 de 01 de janeiro de 2025

**Contratante**

**CONTRATADA**  
Representante da Contratada  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO VII – CERTIDÕES DOS IMÓVEIS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026**

Arquivo Eletrônico.

**ANEXO VIII – CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.944/2026**

Arquivo Eletrônico.